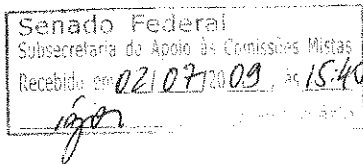




CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



MPV-465

00013

data
02/07/2009

Proposição
Medida Provisória nº 465/2009

Autor
DEP. ROBERTO MAGALHÃES DEM-PE

Nº do prontuário

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificava 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 7º do art. 1º da Lei nº 11.948/2009, incluído pelo art. 3º da MP 465/2009:

“Art. 3º

.....
‘Art. 1º

.....
§ 7º

.....
II – alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos, **observadas as condições vigentes em mercado no momento da alienação.**” (NR)

Justificação

Deve-se garantir que os títulos a serem alienados diretamente em favor de sociedades de economia mista e empresas públicas federais o sejam de forma a respeitar os parâmetros e condições observados em mercado, refletindo o preço justo desses ativos.

PARLAMENTAR/DEM

